



**ANCAT**

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2021**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE E-COMMERCE**

#### **1. PREÂMBULO**

O Movimento Nacional dos Catadores Materiais Recicláveis – MNCR em conjunto com a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo/SP, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE E-COMMERCE**, conforme descrição que seguem nos itens abaixo.

#### **2. OBJETIVO**

A presente **SELEÇÃO** tem por objetivo a contratação de serviços de pessoa jurídica voltada a efetuar a criação, desenvolvimento e entrega de site e-commerce.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Requisitos necessários

- Especialidade nas plataformas Prestashop ou Magento;
- Designe padrão do site principal;
- Sistema multi-lojas;
- Integração financeira popular;
- Integração com Correios.

Demais serviços poderão surgir de acordo com a negociação com a empresa selecionada e outras especificações dos serviços que se fizer necessário ou conforme demanda da Contratante.

#### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A pessoa jurídica selecionada terá seus serviços acordados, convencionados e estipulados por meio de Contrato de Prestação de Serviços.

#### **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO.**

5.1 As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seus elementos técnicos e no preço oferecido para realização dos serviços;

5.2 A ANCAT poderá realizar contatos e reuniões com qualquer proponente para esclarecer



# ANCAT

itens das propostas apresentadas e negociar valores propostos para realização dos serviços;

- 5.3 Todos os participantes deste processo de seleção estão cientes de que ao apresentarem suas propostas, estarão declarando seu conhecimento e compreensão da solicitação e nada terão a reclamar.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A empresa selecionada neste certame, firmará contrato com a ANCAT e constará no referido instrumento como CONTRATADA, ficando a ANCAT com a denominação de CONTRATANTE;
- 6.2 A empresa a ser selecionada deverá ser pessoa jurídica, legalmente constituída, e possuir finalidade legal compatível com o objeto que está sendo solicitado, sendo habilitada para emissão de Nota Fiscal. Entende-se por pessoa jurídica habilitada a emissão de Nota Fiscal toda aquela que possuir CNPJ ativo e que esteja apta para emissão de notas fiscais, podendo, inclusive, ser MEI, ME ou EIRELI;
- 6.3 A participação ou seleção no âmbito do presente certame não gera qualquer obrigação ou compromisso por parte da ANCAT, do MNCR ou da entidade financeira do Projeto, junto aos postulantes, podendo o processo ser cancelado, parcial ou integralmente, em qualquer uma de suas etapas;
- 6.4 A pessoa jurídica a ser selecionada deverá possuir capacidade de execução das demandas do Projeto com relação à área e objeto que estão sendo solicitados;
- 6.5 Em decorrência do exposto acima, as obrigações mútuas entre as partes só passam a existir a partir da efetiva assinatura do contrato com a empresa selecionada;
- 6.6 A ANCAT e o MNCR não são responsáveis e tampouco cobrirão qualquer despesa realizada pelos pretendentes que participarem do presente certame;
- 6.7 Este Edital será publicado no site da ANCAT, [www.ancat.org.br](http://www.ancat.org.br) e do MNCR [www.mncr.org.br](http://www.mncr.org.br) e em outros meios de divulgação que ambas julgarem necessário;

## 7. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

- 7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão enviar suas propostas até o dia **05 de maio**, para o seguinte endereço eletrônico: [contato@mncr.org.br](mailto:contato@mncr.org.br).
- 7.2 No título do correio eletrônico que será encaminhado com a proposta deverá constar: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE E-COMMERCE.



# ANCAT

7.3 Não serão analisadas propostas que não estejam de acordo com este Edital, não tendo a pessoa excluída nada a reclamar posteriormente.

## **8. DO RESULTADO**

O resultado final será informado aos interessados, por meio de contato telefônico ou através de e-mail ou outro meio em que a Coordenação da ANCAT e do MNCR julgarem pertinente.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

Após o resultado final e o contato com a pessoa jurídica selecionada, a Coordenação poderá convocar, a qualquer momento, para firmar o contrato de prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no presente documento. O Contrato não ensejará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a pessoa Contratada e seus membros, prepostos, prestadores de serviços e/ou agentes;

São Paulo, 27 de abril de 2021.

**COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO DE FORTALECIMENTO AOS  
CATADORES DO BRASIL**